



CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO DO QUINTO
ESTADO DA BAHIA – PODER LEGISLATIVO

Avenida Antonio Marques, 530 – Centro – Tele fax. (75) 3296 2289
CEP: 48.565-000 – Sítio do Quinto – Ba. – CNPJ 03.595.114/0001-10

PROJETO DE LEI Nº 583/2026

“Institui o Evento “Cavalgada do Povão” no calendário oficial de eventos do Município de Sítio do Quinto - BA e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Sítio do Quinto, Estado da Bahia, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Sítio do Quinto, o Evento “Cavalgada do Povão”, a ser comemorada anualmente no primeiro sábado do mês de setembro de cada Ano.

Parágrafo único: No dia a que se refere o “caput” deste artigo, os criadores de gados, cavalos e comitivas de cavaleiros reunirão em desfiles pelas ruas da cidade, objetivando firmar a importância da cavalgada como forma de proteção e cuidados com os animais, fortalecer o espírito campeiro e agregar os amantes da prática de cavalgadas.

Art. 2º - Ficam cientes que não será permitida a utilização de equipamentos e instrumentos que possam resultar em ferimentos aos animais, ou ainda quaisquer dispositivos que possam acarretar violência ou sofrimento dos mesmos.

Parágrafo único: O descumprimento das regras importas no “caput” deste artigo implicará no impedimento do início da cavalgada.

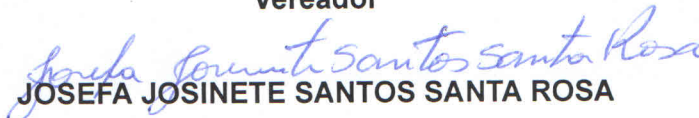
Art. 3º – Fica o evento autorizado a promover a captação e o recebimento de recursos públicos, em todas as esferas federativas (municipal, estadual e federal), destinados ao fomento, apoio, organização e realização do Evento “Cavalgada do Povão”, inclusive por meio de programas, editais e instrumentos de repasse voltados à cultura, bem como mediante a celebração de convênios, termos de cooperação, termos de fomento e de colaboração, acordos e ajustes congêneres, observadas as normas aplicáveis e a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


Sala das Sessões, em 02 de março de 2026.


ALDENISIO SANTANA DE CARVALHO

Vereador


JOSEFA JOSINETE SANTOS SANTA ROSA

Vereadora


LAUDIGELSON JOSÉ DOS SANTOS